



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 68/13
P.L. Nº 103/13
Publ.: 23/08/13

LEI N.º 6.157 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Secretaria Municipal Da Família e do Bem Estar Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
79	01.06.01.08.244.0009.2002.4.4.90.52 <u>FR05*</u>	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
1013	01.06.02.08.244.009.2002.4.4.90.52 <u>FR01**</u>	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
Total.....			R\$ 214.000,00

*- Recurso Federal **Recurso do Tesouro Municipal

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes do Convênio assinado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, n.º 776341/2012, no valor de R\$ 200.000,00 e no valor de R\$ 14.000,00 da Reserva de Contingência.

II- Da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
527	01.16.02.15.451.0042.2078.3.3.90.30 <u>FR01**</u>	Manut. do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total.....			R\$ 250.000,00

**- Recurso Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor da dotação orçamentária codificada sob nº 01.16.02.15.451.0042.2078.3.3.90.39.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO